ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS POR MEIO DE 2 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMEES/CASTRAMÓVEL)

DESAM — Desenvolvimento de Assistência Múltipla (Organização da Sociedade Civil), no âmbito do Termo de Colaboração nº 030/2023 e de seu 3º Termo Aditivo, celebrado com a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (SMPDA-RIO) / IVISA-RIO

Identificação	Conteúdo
Contratante	DESAM — Desenvolvimento de Assistência Múltipla, CNPJ nº 02.711.774/0001-56, Praça Provedor Félix Machado nº 110, Madruga, Vassouras/RJ, CEP 27.700-000
Parceria vinculada	Termo de Colaboração nº 030/2023 e 3º Termo Aditivo — SMPDA-RIO / IVISA-RIO
Processo Administrativo	SMS-PRO-2023/27406
Provocação da Administração	Ofício SMPDA nº 309/2026, de 09/07/2026; justificativa técnica ID nº 5573893
Objeto	Serviços de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de cães e gatos por meio de 2 (duas) Unidades Móveis (Castramóvel), com veículo, equipamentos, insumos, medicamentos, recursos humanos e logística integralmente inclusos
Meta física global	25.300 (vinte e cinco mil e trezentas) castrações em 5 (cinco) meses — 5.060/mês
Valor de referência	R$ 6.336.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais) —
Prazo de execução	5 (cinco) meses, contados do início efetivo da operação das unidades móveis
Regime de remuneração	Valor mensal fixo por unidade móvel, condicionado ao cumprimento de meta e de disponibilidade operacional, sujeito a glosa proporcional
Local de execução	Município do Rio de Janeiro — rotas itinerantes pactuadas com a SMPDA-RIO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de 2 (duas) Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), com fornecimento integral de veículo e estrutura, equipamentos, instrumentais, insumos, medicamentos, recursos humanos, logística e sistema de agendamento, no Município do Rio de Janeiro.

1.2. A meta física a ser executada é de 25.300 (vinte e cinco mil e trezentas) castrações, no prazo de 5 (cinco) meses, correspondendo a 5.060 (cinco mil e sessenta) procedimentos mensais, sendo 2.530 (duas mil quinhentas e trinta) por unidade móvel.

1.3. As 2 (duas) unidades móveis constituem lote único e indivisível, devendo a proposta contemplar a integralidade do objeto, vedada a apresentação de proposta parcial.

1.4. O serviço é contratado como solução completa e autônoma: a CONTRATADA responde pela disponibilização, operação, manutenção, abastecimento, guarda e regularização de cada unidade móvel e de sua respectiva equipe, não havendo aquisição de bens permanentes com recursos da parceria.

1.5. Os serviços são gratuitos para a população, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer valor, a qualquer título, dos tutores dos animais atendidos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A oferta de castração gratuita de cães e gatos no Município do Rio de Janeiro concentra-se hoje em unidades fixas — o Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman (Mangueira/São Cristóvão), o Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (Santa Cruz) e a unidade de Irajá. Embora tais unidades atendam satisfatoriamente as respectivas áreas de influência, extensos territórios permanecem distantes desses pontos, o que restringe o acesso da população de menor mobilidade e compromete o controle populacional de animais nessas regiões.

2.2. Nessas áreas, a distância até o ponto de atendimento mais próximo — frequentemente superior a 20 km —, somada ao custo do transporte de animais, funciona como barreira concreta de acesso, ainda que o serviço seja gratuito. O superpovoamento de cães e gatos nesses territórios associa-se ao abandono, aos maus-tratos, à formação de colônias de animais errantes e à ocorrência de zoonoses de relevância para a saúde pública, com destaque para a esporotricose — de circulação endêmica no Município e forte associação a gatos não castrados em livre circulação — e para a leishmaniose visceral canina.

2.3. A esterilização cirúrgica é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde Animal (WOAH) e pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária como a medida mais eficaz, duradoura e humanitária de controle populacional de cães e gatos, superando estratégias de recolhimento e eutanásia tanto em efetividade quanto em aceitação social.

2.4. A solução por unidades móveis contratadas como serviço, e não por aquisição de bens, é a tecnicamente adequada e a mais econômica, considerando: (i) o prazo determinado de 5 (cinco) meses de execução, incompatível com a amortização de investimento em bens permanentes; (ii) a natureza itinerante do objeto, que exige veículo licenciado, segurado e sob manutenção contínua; e (iii) a

transferência integral do risco operacional e de indisponibilidade à CONTRATADA, remunerada apenas mediante produção efetivamente verificada.

2.5. A contratação decorre da provocação formal da Administração Pública por meio do Ofício SMPDA nº 309/2026, de 09 de julho de 2026, fundamentado na justificativa técnica autuada sob o ID nº 5573893 e no art. 38, Inciso I, item "a", do Decreto Rio nº 42.696/2016, alterado pelo Decreto Rio nº 55.417/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

3.1. A presente contratação é promovida pelo DESAM, na qualidade de Organização da Sociedade Civil executora do Termo de Colaboração nº 030/2023, com recursos públicos repassados pela SMPDA-RIO/IVISA-RIO, observando-se:

- **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC)**, em especial o art. 43, que impõe às Organizações da Sociedade Civil, nas contratações de bens e serviços com recursos públicos transferidos, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo;
- **Regulamento de Compras e Contratações do DESAM**, aprovado pela SMPDA-RIO nos termos do art. 34, VIII, da Lei nº 13.019/2014;
- **Decreto Rio nº 42.696/2016** e suas alterações, entre elas o **Decreto Rio nº 55.417/2024**, que regulamentam a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
- **Lei Municipal nº 6.435/2018** — proteção e bem-estar dos animais no Município do Rio de Janeiro;
- **Resolução CFMV nº 1.596/2024** — responsabilidade técnica e registro de estabelecimentos de medicina veterinária, inclusive móveis;
- **Resolução CFMV nº 1.321/2020** — condições de funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários;
- **Resolução CRMV-RJ nº 60/2021** — procedimentos técnicos em campanhas e mutirões de esterilização cirúrgica de cães e gatos com finalidade de controle populacional;
- **Lei Federal nº 12.305/2010** e **RDC ANVISA nº 222/2018** — gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** — tratamento dos dados pessoais dos tutores;
- **Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB)** e normas do DETRAN/RJ — licenciamento, condução e circulação das unidades móveis.

3.2. Não se aplica ao presente instrumento o regime da licitação pública, uma vez que a contratação é realizada por Organização da Sociedade Civil, e não pela Administração Pública, regendo-se pelo art. 43 da Lei nº 13.019/2014 e pelo Regulamento de Compras e Contratações do DESAM aprovado pela SMPDA-RIO.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução seguirá o modelo de esterilização cirúrgica de alto fluxo e qualidade (HQHVSN — High-Quality High-Volume Spay-Neuter), com padronização de protocolos anestésicos e cirúrgicos,

biossegurança e reprocessamento adequado de instrumentais, em conformidade com as resoluções do CFMV e do CRMV-RJ.

4.2. Cada unidade móvel operará com 2 (duas) mesas cirúrgicas simultâneas, sob responsabilidade técnica de médico veterinário registrado no CRMV-RJ, em 22 (vinte e dois) dias operacionais por mês, com produção de 115 (cento e quinze) castrações por dia.

4.3. As 2 (duas) unidades móveis possuem estrutura, equipe e composição de custos idênticas, diferenciando-se apenas quanto ao território de atuação e à base logística. Por essa razão, as especificações dos itens 5 e 6 são apresentadas por unidade e aplicam-se integralmente a cada uma delas.

4.4. Os equipamentos e as unidades móveis permanecem sob propriedade e responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao DESAM a fiscalização do serviço, a comprovação da regularidade da CONTRATADA e a guarda dos respectivos contratos, relatórios e notas fiscais para fins de prestação de contas à SMPDA-RIO/IVISA-RIO.

4.5. As rotas, os locais de estacionamento operacional e o calendário de atendimento serão pactuados previamente com a SMPDA-RIO, cabendo à CONTRATADA o cumprimento integral da programação aprovada.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE MÓVEL

5.1. Cada Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel) deverá dispor, no mínimo, dos seguintes itens de estrutura e equipamento, todos em pleno funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA:

Grupo	Equipamentos e estrutura	Qtd.
Veículo e estrutura	Unidade móvel cirúrgica veterinária (baú/semirreboque) climatizada, com sala cirúrgica, área de triagem, área de recuperação, CME e sanitização	1
Veículo e estrutura	Reservatório de água potável e sistema de esgotamento sanitário	1 conj.
Centro cirúrgico	Foco cirúrgico LED com haste articulada	4
Centro cirúrgico	Aparelho de anestesia inalatória com vaporizador calibrado (isoflurano)	2
Centro cirúrgico	Monitor multiparamétrico (ECG, SpO_2, PANI, capnografia e temperatura)	2

Grupo	Equipamentos e estrutura	Qtd.
Centro cirúrgico	Cilindro de oxigênio medicinal com válvula reguladora	2
Centro cirúrgico	Aspirador cirúrgico portátil	1
Centro cirúrgico	Kit de emergência e reanimação (laringoscópio, ambu, sondas, DEA veterinário)	1
Centro cirúrgico	Caixas/kits cirúrgicos completos de castração (cão e gato, macho e fêmea)	60
CME / Esterilização	Autoclave horizontal de 40 a 60 litros	1
Apoio clínico	Balança veterinária digital (pequeno e médio porte)	2
Apoio clínico	Tricotomizador profissional	4
Apoio clínico	Colchão térmico / manta térmica para recuperação anestésica	4
Apoio clínico	Leitor de microchip e aplicadores	2
Biossegurança	Coletores e abrigo temporário de resíduos de serviços de saúde (RSS) — Grupos A, B e E	1 conj.
Biossegurança	Lavatórios, dispensers e EPIs para toda a equipe	1 conj.
TI e registro	Notebook, impressora térmica, nobreak e internet móvel para cadastro no RGA/SISBICHO	1 conj.

5.2. Cada unidade móvel deverá, ainda, atender cumulativamente às seguintes exigências:

- Registro da unidade móvel e do respectivo Responsável Técnico no CRMV-RJ, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente e compatível com o objeto, nos termos da Resolução CFMV nº 1.596/2024;
- Documentação do veículo regular — licenciamento.
- Identificação visual externa da unidade conforme padrão de comunicação definido pela SMPDA-RIO, incluindo a divulgação do endereço eletrônico e do telefone de agendamento de que trata o item 9;
- Acessibilidade de acesso e de atendimento ao público na área de recepção e triagem, com cobertura/tenda, assentos e sinalização.

6. DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. A CONTRATADA disponibilizará, por unidade móvel, equipe mínima de 12 (doze) profissionais, totalizando 24 (vinte e quatro) profissionais para as 2 (duas) unidades:

Categoria profissional	Qtd.	Atribuição
Médico(a) Veterinário(a) Cirurgião(ã)	4	Execução dos procedimentos nas 2 mesas simultâneas

Médico(a) Veterinário(a) Anestesista	1	Indução, manutenção e monitoração anestésica
Médico(a) Veterinário(a) Clínico(a) — Triagem e Pós-operatório	2	Triagem, aptidão cirúrgica, alta e responsabilidade técnica
Supervisor(a) de Operações da Unidade	1	Coordenação da rota, escala e fluxo assistencial
Técnico(a)/Auxiliar de Veterinária — Instrumentação	2	Instrumentação cirúrgica e apoio às mesas
Auxiliar de Veterinária — Recuperação	1	Monitoração da recuperação pós-anestésica
Auxiliar de CME / Esterilização	1	Limpeza, empacotamento e autoclavagem de instrumentais
Auxiliar de Serviços Gerais / Higienização	1	Higienização da unidade e manejo de RSS
Condutor(a) / Motorista	1	Condução, posicionamento e operação da unidade móvel
Agente Administrativo / Recepção e RGA	2	Agendamento, cadastro do tutor e inclusão no SISBICHO
TOTAL — por Castramóvel	**16**	**Escala conforme demanda, com cobertura de folgas e férias**

6.2. Todos os médicos veterinários deverão possuir inscrição regular e ativa no CRMV-RJ, comprovada mensalmente. Os demais profissionais deverão possuir a qualificação técnica exigida para a função.

6.3. Os custos de recursos humanos inclusos no preço do serviço contemplam salários, encargos sociais e trabalhistas, provisões, benefícios (vale-transporte e vale-refeição/alimentação), gratificação por distância — dada a natureza itinerante e o deslocamento a territórios afastados — e cobertura de escala (folguistas e reserva técnica), observada a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

6.4. A CONTRATADA é a única e exclusiva empregadora dos profissionais alocados, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício, de subordinação ou de solidariedade com o DESAM, com a SMPDA-RIO ou com o IVISA-RIO.

6.5. A ausência não substituída de qualquer profissional da equipe mínima deverá ser suprida em até 4 (quatro) horas do início do turno; a não substituição implicará glosa proporcional e caracterizará dia não operado quando comprometer o funcionamento das 2 (duas) mesas cirúrgicas.

6.6. Toda a equipe deverá portar uniforme e crachá de identificação, utilizar os EPIs adequados e submeter-se a treinamento inicial e a reciclagens periódicas em protocolos HQHVSN, biossegurança, bem-estar animal e atendimento ao público.

6.7. A CONTRATADA manterá preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante o DESAM durante toda a execução contratual.

7. DAS METAS FÍSICAS E DOS PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE

Parâmetro	Castramóvel 01	Castramóvel 02	Total/mês	Total/5 meses
Dias operacionais/mês	22	22	22	110
Mesas cirúrgicas simultâneas	2	2	4	4
Castrações/dia	115	115	230	—
Castrações/mês	2.530	2.530	5.060	—
Castrações no período	**12.650**	**12.650**	**—**	**25.300**

OBS: A meta física a ser executada é de 25.300 (vinte e cinco mil e trezentas) castrações, no prazo de 5 (cinco) meses, correspondendo a 5.060 (cinco mil e sessenta) procedimentos mensais, sendo 2.530 (duas mil quinhentas e trinta) por unidade móvel.

7.1 Será observada a execução mínima mensal de 90% (noventa por cento) do programado, conforme padrão do Termo de Colaboração nº 030/2023.

7.2 A produção realizada abaixo de 90% da meta mensal, sem justificativa técnica aceita pelo Fiscal do Contrato, ensejará glosa proporcional sobre o valor mensal da respectiva unidade, na forma do item 18.

7.3 Eventual produção superior à meta mensal não gerará direito a pagamento adicional, podendo ser compensada, mediante autorização do Fiscal do Contrato, com déficit de mês anterior, respeitado o teto global de 13.200 procedimentos e o valor de referência.

7.4 Para efeito de aferição, considera-se castração realizada o procedimento cirúrgico integralmente concluído, com registro em prontuário, alta do animal e microchipagem/cadastro no RGA/SISBICHO, quando aplicável.

8 DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E DAS ROTAS

8.2 A atuação será itinerante, com definição de rotas em conjunto com a SMPDA-RIO, priorizando bairros e Áreas Programáticas (AP) distantes das unidades fixas de Mangueira, Santa Cruz e Irajá. Cada

unidade móvel terá território de referência e base logística próprios:

Unidade	Território de referência	Base logística	Meta mensal
Castramóvel 01	AP 4.0 / 5.1 / 5.2 / 5.3 — Zona Oeste e Jacarepaguá	Santa Cruz	2.530
Castramóvel 02	AP 1.0 / 3.1 / 3.2 / 3.3 — Zona Norte, Leste e Ilhas	Mangueira / Irajá	2.530

8.3 O elenco de bairros e o calendário poderão ser ajustados ao longo da execução, mediante autorização da SMPDA-RIO, considerando a demanda territorial identificada e os indicadores de saúde animal.

8.4 A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o cronograma mensal de rotas, contendo data, endereço, ponto de estacionamento, horário de funcionamento e número de vagas ofertadas por dia, para aprovação e para publicação nos canais de agendamento.

8.5 Todas as despesas de deslocamento, combustível, pedágio, estacionamento, energia, água, alimentação e hospedagem da equipe, quando necessárias, correm por conta exclusiva da CONTRATADA.

9 DO CANAL DE AGENDAMENTO — SÍTIO ELETRÔNICO E CENTRAL TELEFÔNICA

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em funcionamento, às suas expensas, durante toda a vigência contratual, canais próprios e gratuitos de agendamento dos atendimentos das unidades móveis, compreendendo, obrigatoriamente:

- **a) sítio eletrônico (site) próprio**, de acesso público e gratuito, responsivo para uso em computador e em dispositivos móveis, destinado ao agendamento on-line das castrações;
- **b) telefone de emergência 24 (vinte e quatro) horas**.

9.2. Os canais deverão estar plenamente operantes antes do início da execução do objeto e, no máximo, em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, com homologação prévia pelo Fiscal do Contrato.

9.3. O sítio eletrônico deverá dispor, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

- Calendário público com datas, locais, horários e número de vagas disponíveis por unidade móvel, atualizado em tempo real;
- Cadastro do tutor (nome, CPF, endereço completo, telefone e e-mail) e do animal (espécie, sexo, porte, idade, nome, pelagem e sinais particulares);
- Emissão de comprovante de agendamento com número de protocolo, data, horário e endereço do atendimento;
- Consulta, reagendamento e cancelamento do agendamento pelo próprio tutor;

- Publicação das orientações de pré-operatório (jejum, transporte, contenção) e de pós-operatório, e da relação de documentos exigidos;
- Canal de dúvidas, reclamações e sugestões, com prazo de resposta de até 2 (dois) dias úteis;
- Envio automático de confirmação e de lembretes ao tutor por SMS, WhatsApp ou e-mail, com antecedência de 48 (quarenta e oito) e de 24 (vinte e quatro) horas;
- Aviso de privacidade e coleta de consentimento do titular, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Requisitos de acessibilidade digital compatíveis com as diretrizes WCAG 2.1, nível AA.

9.4. Deverá ser reservado percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas de cada dia para agendamento por telefone ou presencial, de modo a assegurar o acesso da população sem conectividade ou com baixa familiaridade digital.

9.5. O DESAM e a SMPDA-RIO/IVISA-RIO terão acesso permanente, em perfil gestor, a painel de acompanhamento contendo ocupação da agenda, vagas ofertadas e preenchidas, taxa de absenteísmo, produção realizada e demanda reprimida por território.

9.6. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento) mensal do sítio eletrônico e da central telefônica, comunicando previamente ao Fiscal do Contrato as paradas programadas para manutenção.

9.7. É vedada a veiculação de publicidade de terceiros nos canais de agendamento, bem como a cobrança de qualquer valor, taxa, tarifa ou custo de ligação ao tutor.

9.8. O endereço eletrônico e o número de telefone deverão ser divulgados na identificação visual das unidades móveis, nos materiais de mobilização comunitária e nos comprovantes entregues aos tutores, observado o padrão de comunicação definido pela SMPDA-RIO.

9.9. A base de dados gerada nos canais de agendamento é de titularidade do DESAM e da SMPDA-RIO/IVISA-RIO, atuando a CONTRATADA na condição de operadora, nos termos da LGPD. Ao término do contrato, a CONTRATADA entregará a base integral em formato aberto e interoperável (CSV ou XLSX), procedendo à eliminação segura das cópias sob sua guarda, mediante termo próprio.

10 DO FLUXO ASSISTENCIAL E DOS PROTOCOLOS TÉCNICOS

10.2 O atendimento observará o seguinte fluxo:

10.2.1 Agendamento prévio pelos canais do item 9 e mobilização comunitária, com cadastro do tutor e do animal;

10.2.2 Recepção, conferência documental e triagem clínica, com avaliação de aptidão cirúrgica e exames complementares quando indicados;

10.2.3 Assinatura, pelo tutor, do termo de consentimento livre e esclarecido para o procedimento;

10.2.4 Medicação pré-anestésica, procedimento anestésico e cirurgia de castração, com monitoração multiparamétrica contínua;

10.2.5 Recuperação pós-anestésica monitorada em baia individualizada, com controle térmico e analgesia;

10.2.6 Microchipagem e inclusão no RGA/SISBICHO, com entrega de comprovante ao tutor;

10.2.7 Alta com orientações escritas de pós-operatório, prescrição e fornecimento da medicação pós-operatória necessária;

10.2.8 Acompanhamento pós-operatório e retirada de pontos, quando indicado.

10.3 A CONTRATADA manterá prontuário individual de cada animal, com identificação do tutor, ficha anestésica, descrição cirúrgica, intercorrências e alta, assinado pelo médico veterinário responsável, arquivado por, no mínimo, 5 (cinco) anos e disponibilizado ao DESAM e à SMPDA-RIO sempre que solicitado.

10.4 Animais considerados inaptos na triagem — por idade, estado clínico, gestação avançada, doença descompensada ou outra condição técnica — não serão submetidos ao procedimento, devendo o tutor ser orientado e o caso ser registrado e reportado no relatório mensal.

10.5 As intercorrências e complicações decorrentes do ato cirúrgico ou anestésico serão atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o tutor, para o DESAM ou para a SMPDA-RIO/IVISA-RIO, inclusive quanto a reintervenções, internação e encaminhamento a unidade de referência quando necessário.

10.6 A CONTRATADA responderá integralmente, na esfera civil, técnica e ética, pelos atos médico-veterinários praticados, mantendo apólice de seguro de responsabilidade civil profissional vigente durante toda a execução.

11 DA MICROCHIPAGEM E DO CADASTRO NO RGA/SISBICHO

11.2 A CONTRATADA fornecerá e aplicará microchip de identificação em 100% (cem por cento) dos animais castrados que ainda não possuam registro, procedendo ao respectivo cadastro no Registro Geral Animal (RGA/SISBICHO) e entregando comprovante ao tutor.

11.3 Os microchips deverão ser compatíveis com os padrões ISO 11784 e ISO 11785, tecnologia FDX-B, com código de 15 (quinze) dígitos, biocompatíveis, estéreis e de aplicação única, acompanhados de aplicador descartável e de etiquetas de rastreabilidade.

11.4 Os animais que já possuírem microchip terão o número lido, conferido e registrado no prontuário e no relatório mensal.

11.5 O custo dos microchips, aplicadores, leitores e da inclusão dos dados no sistema está integralmente incluído no preço do serviço.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2 Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

12.2.1 Executar o objeto com estrita observância dos protocolos técnicos, das resoluções do CFMV e do CRMV-RJ e das diretrizes da SMPDA-RIO;

12.2.2 Disponibilizar as 2 (duas) unidades móveis integralmente equipadas e as respectivas equipes completas em todos os dias operacionais programados;

12.2.3 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo, inclusive registro da empresa e do Responsável Técnico no CRMV-RJ e ART vigente;

12.2.4 Disponibilizar e manter em funcionamento o sítio eletrônico e a central telefônica de agendamento, na forma do item 9;

12.2.5 Cumprir integralmente o cronograma de rotas aprovado, comunicando de imediato ao Fiscal do Contrato qualquer impossibilidade e apresentando plano de reposição;

12.2.6 Fornecer todos os insumos, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, descartáveis, microchips e EPIs necessários, com registro válido no MAPA ou na ANVISA, dentro do prazo de validade e sob condições adequadas de guarda e transporte;

12.2.7 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, licenciamento, seguro e limpeza das unidades móveis e de seus equipamentos;

12.2.8 Executar o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde conforme PGRSS, com destinação final por empresa licenciada e apresentação dos manifestos de transporte;

12.2.9 Elaborar e apresentar o Relatório de Atividades mensal, na forma do item 15, e prestar todas as informações solicitadas pelo Fiscal do Contrato, pelo DESAM ou pela SMPDA-RIO/IVISA-RIO;

12.2.10 Permitir e facilitar a fiscalização e a vistoria das unidades móveis, dos prontuários e dos registros a qualquer tempo, inclusive por representantes da SMPDA-RIO/IVISA-RIO e dos órgãos de controle;

12.2.11 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, apresentando mensalmente as respectivas comprovações;

12.2.12 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.2.13 Manter sigilo sobre os dados pessoais tratados e observar integralmente a LGPD;

12.2.14 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa do DESAM, com ciência da SMPDA-RIO/IVISA-RIO, admitida a subcontratação apenas de serviços acessórios;

12.2.15 Comunicar imediatamente ao DESAM qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, inclusive sinistro, avaria, greve ou interdição de unidade móvel;

12.2.16 Abster-se de utilizar a imagem, o nome ou a logomarca do DESAM, da SMPDA-RIO ou do IVISA-RIO para fins comerciais ou promocionais sem autorização prévia e escrita.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO DESAM

- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato e comunicar suas designações à CONTRATADA e à SMPDA-RIO/IVISA-RIO;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as ocorrências e determinando as providências cabíveis;
- Pactuar com a SMPDA-RIO e transmitir à CONTRATADA as diretrizes territoriais, as rotas e o calendário de atendimento;
- Analisar e aprovar, ou devolver fundamentadamente, o Relatório de Atividades mensal nos prazos do item 18;

- Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos pactuados, observado o efetivo repasse dos recursos pela SMPDA-RIO/IVISA-RIO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de sanções.

14 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.2 A execução contratual será acompanhada por Gestor do Contrato e por Fiscal do Contrato, formalmente designados por ato da diretoria do DESAM, com comunicação à SMPDA-RIO/IVISA-RIO.

14.3 Compete ao Fiscal do Contrato: verificar a execução diária das rotas e a disponibilidade das unidades e das equipes; conferir a produção e os registros; realizar vistorias técnicas; analisar e aprovar ou rejeitar o Relatório de Atividades mensal; atestar a Nota Fiscal; apurar glosas; e registrar as ocorrências em livro ou sistema próprio.

14.4 Compete ao Gestor do Contrato: coordenar a execução contratual, deliberar sobre pedidos de alteração e reprogramação, instruir processos de aplicação de sanções e consolidar as informações para a prestação de contas à SMPDA-RIO/IVISA-RIO.

14.5 A fiscalização exercida pelo DESAM não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, danos ou infrações técnicas, éticas, trabalhistas ou ambientais decorrentes da execução do objeto.

15 DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DOS INDICADORES

15.2 A CONTRATADA apresentará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, Relatório de Atividades contendo, no mínimo:

15.2.1 Produção realizada por unidade móvel, por dia e por local de atendimento, discriminada por espécie e sexo;

15.2.2 Relação nominal dos animais atendidos e dos respectivos tutores, com número de protocolo e número do microchip aplicado ou lido;

15.2.3 Comprovação do cadastro no RGA/SISBICHO;

15.2.4 Dias operacionais realizados e eventuais dias não operados, com justificativa;

15.2.5 Registro de intercorrências, complicações pós-operatórias, óbitos e providências adotadas;

15.2.6 Composição nominal das equipes efetivamente escaladas em cada dia;

15.2.7 Dados de ocupação da agenda, absenteísmo e demanda reprimida extraídos dos canais de agendamento;

15.2.8 Comprovação da destinação dos resíduos de serviços de saúde;

15.2.9 Registro fotográfico datado das operações e das unidades em cada local de atendimento;

15.2.10 Apuração dos indicadores previstos no item 15.2.

15.3 O desempenho será aferido pelos seguintes indicadores:

Indicador	Meta / Parâmetro
Execução física da meta de castrações (1.320/mês por unidade)	≥ 90% do programado/mês
Disponibilidade operacional de cada unidade móvel	22 dias/mês
Animais com microchip e cadastro no RGA/SISBICHO	100% dos castrados sem registro prévio
Taxa de complicações pós-operatórias	< 2%
Taxa de mortalidade perioperatória	< 0,5%
Cobertura territorial (bairros/APs atendidos)	100% das rotas pactuadas
Disponibilidade do sítio eletrônico e da central telefônica	≥ 98% ao mês
Índice de satisfação do usuário	≥ 90% de aprovação
Entrega do Relatório de Atividades	Até o 5º dia útil do mês subsequente

15.4 O descumprimento reiterado de indicadores, após notificação e sem plano de ação aceito pelo Fiscal do Contrato, ensejará glosa e poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

16 DO PRAZO, DA MOBILIZAÇÃO E DO CRONOGRAMA

16.2 O prazo de execução do objeto é de 5 (cinco) meses, contados do início efetivo da operação das unidades móveis, atestado pelo Fiscal do Contrato e comunicado à SMPDA-RIO/IVISA-RIO.

16.3 A mobilização deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato, compreendendo:

Etapa	Prazo	Conteúdo
Homologação da ART	Até 15 dias da assinatura	Registro da unidade móvel e do Responsável Técnico no CRMV-RJ e homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica
Canais de agendamento	Até 15 dias da assinatura	Sítio eletrônico e central telefônica em operação, homologados pelo Fiscal do Contrato
Vistoria técnica de aceite	Até 18 dias da assinatura	Vistoria das 2 unidades móveis, equipamentos, documentação e equipes, com termo de aceite assinado pelo Fiscal
Pactuação de rotas	Até 18 dias da assinatura	Aprovação do cronograma de rotas e locais do primeiro mês, com a SMPDA-RIO
Início da operação	Até 20 dias da assinatura	Início da execução do objeto, com contagem dos 5 meses a partir da data atestada

16.4 A não conclusão da mobilização no prazo, por culpa da CONTRATADA, sujeita-a às sanções do item 20, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.5 A prorrogação do prazo de execução somente será admitida mediante autorização expressa da SMPDA-RIO/IVISA-RIO e observados os limites do Termo de Colaboração nº 030/2023 e de seus aditivos.

17 DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

17.2 O valor de referência total é de R$ 6.336.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), para execução em 5 (cinco) meses.

Unidade	Território	Meta 5 meses	Valor mensal (R$)	Valor total (R$)
Castramóvel 01	AP 4.0 / 5.1 / 5.2 / 5.3	12.650	633.600,00	3.168.000,00
Castramóvel 02	AP 1.0 / 3.1 / 3.2 / 3.3	12.650	633.600,00	3.168.000,00
TOTAL	—	**25.300**	**1.267.200,00**	**6.336.000,00**

17.3 A composição referencial do preço mensal de cada unidade móvel é a seguinte:

Componente do serviço	Valor mensal (R$)	Valor 5 meses (R$)	%
Disponibilização da unidade móvel cirúrgica equipada (locação, equipamentos, climatização, gerador, seguro, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva)	110.000,00	550.000,00	17,36
Recursos humanos da equipe operacional (12 profissionais, com encargos, provisões, benefícios, gratificação por distância e cobertura de escala)	264.971,52	1.324.857,60	41,82
Insumos cirúrgicos, medicamentos, anestésicos, microchips, EPIs e materiais descartáveis	185.028,48	925.142,40	29,20
Logística, combustível, energia, água, esterilização de instrumentais, coleta de RSS, canais de agendamento e mobilização comunitária local	73.600,00	368.000,00	11,62
TOTAL — por Castramóvel	**633.600,00**	**3.168.000,00**	**100,00**

17.4 A composição acima é referencial e destina-se à demonstração da formação do preço estimado, não vinculando a estrutura de custos da proponente, desde que o valor global ofertado não ultrapasse o valor de referência.

17.5 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto — veículo, equipamentos, insumos, medicamentos, microchips, recursos humanos, encargos, benefícios, logística, seguros, canais de agendamento, resíduos, tributos e lucro —, não sendo admitido pleito posterior a título de custo não previsto.

17.6 Serão desclassificadas as propostas de valor global superior ao valor de referência, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que não demonstrem, mediante planilha, a viabilidade da execução nos parâmetros técnicos e trabalhistas exigidos.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.2 O pagamento será mensal, correspondente ao mês de competência efetivamente executado, e será realizado exclusivamente mediante a apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

18.2.1 **a) Nota Fiscal / Fatura** eletrônica, emitida contra o DESAM — Desenvolvimento de Assistência Múltipla, CNPJ nº 02.711.774/0001-56, discriminando o mês de competência, a unidade móvel, a quantidade de procedimentos realizados e o valor correspondente, com indicação do número do contrato e do Termo de Colaboração nº 030/2023;

18.2.2 **b) Relatório de Atividades do período, aprovado pelo Fiscal do Contrato**, elaborado na forma do item 15 e contendo a produção realizada, os dias operacionais, os indicadores apurados e as demais informações ali exigidas;

18.2.3 **c) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas**, a saber: Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3 Deverão acompanhar a documentação acima, ainda, a comprovação do recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e do pagamento de salários e benefícios dos profissionais alocados no objeto no mês de competência, bem como a comprovação da manutenção do registro da empresa e do Responsável Técnico no CRMV-RJ e da vigência da ART.

18.4 O Fiscal do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para aprovar o Relatório de Atividades ou devolvê-lo fundamentadamente para correção. Devolvido o relatório, novo prazo idêntico será contado da reapresentação.

18.5 A Nota Fiscal somente será atestada após a aprovação do Relatório de Atividades pelo Fiscal do Contrato e a verificação da validade de todas as certidões exigidas.

18.6 Atestada a Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vedada a antecipação de pagamento e o pagamento por qualquer outro meio.

18.7 A ausência, a irregularidade ou o vencimento de qualquer dos documentos exigidos suspende a contagem do prazo de pagamento até o saneamento, não configurando mora do DESAM nem gerando direito a atualização monetária, juros, multa ou reajuste em favor da CONTRATADA.

18.8 Do valor devido serão deduzidas as retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação, bem como as glosas apuradas pelo Fiscal do Contrato.

18.9 As glosas observarão os seguintes critérios:

Ocorrência	Glosa
Produção mensal entre 90% e 99,9% da meta da unidade	Desconto proporcional aos procedimentos não realizados, calculado pelo valor unitário de referência
Produção mensal inferior a 90% da meta da unidade, sem justificativa aceita	Desconto proporcional aos procedimentos não realizados, acrescido de multa de 2% sobre o valor mensal da unidade
Dia operacional não realizado ou realizado com apenas 1 (uma) mesa cirúrgica	Desconto de 1/22 do valor mensal da unidade por dia, ou de 1/44 no caso de operação com mesa única
Indisponibilidade do sítio eletrônico ou da central telefônica acima do limite do item 9.6	Desconto de 1% do valor mensal da unidade por ponto percentual de indisponibilidade excedente, limitado a 5%
Ausência de microchipagem ou de cadastro no RGA/SISBICHO de animal elegível	Desconto do valor unitário do procedimento correspondente
Atraso na entrega do Relatório de Atividades	Desconto de 0,2% do valor mensal da unidade por dia útil de atraso, limitado a 2%

18.10 Os pagamentos ficam condicionados à disponibilidade e ao efetivo repasse dos recursos pela SMPDA-RIO/IVISA-RIO no âmbito do Termo de Colaboração nº 030/2023 e de seu 3º Termo Aditivo, do que a CONTRATADA declara expressa ciência, não cabendo ao DESAM responsabilidade por atraso decorrente exclusivamente de retardo no repasse.

18.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou a correção monetária.

19 DO REAJUSTE

19.2 Em razão do prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços, permanecendo os valores fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.

19.3 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente será apreciado mediante comprovação documental de fato superveniente, imprevisível e extraordinário, e dependerá de anuência prévia e expressa da SMPDA-RIO/IVISA-RIO.

20 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

20.2 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

20.2.1 Advertência formal, para faltas de menor gravidade que não causem prejuízo à execução do objeto;

20.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal da unidade, limitada a 10% (dez por cento);

20.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total;

20.2.4 Suspensão do direito de participar de processos seletivos e de contratar com o DESAM pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.5 Rescisão contratual, na forma do item 21.

20.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, e não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao DESAM, à SMPDA-RIO/IVISA-RIO, aos tutores ou a terceiros.

21 DA RESCISÃO

21.2 O contrato poderá ser rescindido: (i) por acordo entre as partes; (ii) unilateralmente pelo DESAM, em caso de inexecução total ou parcial, descumprimento reiterado de metas ou indicadores, perda das condições de habilitação, subcontratação não autorizada, falência ou recuperação judicial que comprometa a execução, ou por determinação da SMPDA-RIO/IVISA-RIO; (iii) por interesse público devidamente justificado; ou (iv) em razão da extinção, denúncia ou não prorrogação do Termo de Colaboração nº 030/2023 e de seus aditivos.

21.3 A rescisão por interesse público ou por extinção da parceria não gera direito a indenização, ressalvado o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados até a data da rescisão.

21.4 Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA entregará ao DESAM, em até 10 (dez) dias corridos, os prontuários, os registros de produção e a base de dados dos canais de agendamento, em formato aberto e interoperável.

22 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.2 As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais dos tutores e demais titulares, atuando o DESAM e a SMPDA-RIO/IVISA-RIO como controladores e a CONTRATADA como operadora.

22.3 A CONTRATADA tratará os dados exclusivamente para as finalidades do objeto contratado, adotando medidas técnicas e administrativas de segurança, controlando os acessos, mantendo registro das operações e comunicando ao DESAM, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança.

22.4 É vedada a utilização, o compartilhamento, a comercialização ou a transferência dos dados a terceiros para qualquer finalidade estranha ao objeto.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.2 Este Termo de Referência integra, para todos os efeitos, o Edital de Seleção e o contrato dele decorrente, vinculando integralmente a CONTRATADA aos seus termos e à proposta apresentada.

23.3 Na hipótese de divergência entre as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da proposta, prevalecerão, nesta ordem, o Edital, o Termo de Referência e a proposta.

23.4 A execução do objeto está vinculada ao Termo de Colaboração nº 030/2023 e ao seu 3º Termo Aditivo, submetendo-se às regras de monitoramento, avaliação e prestação de contas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Rio nº 42.696/2016.

23.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação do DESAM, com base no art. 43 da Lei nº 13.019/2014, no Regulamento de Compras e Contratações do DESAM e nos princípios gerais de direito.

23.6 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento.

Rio de Janeiro, _____de _____de 2026.

DESAM — Desenvolvimento de Assistência Múltipla